

1.2 — Conceder aos trabalhadores as licenças sem remuneração previstas e com os efeitos constantes dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

1.3 — Conceder equiparação a bolsheiro;

1.4 — Autorizar a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras atividades, levadas a efeito no País e no estrangeiro;

1.5 — Emitir parecer necessário à instrução do processo de adiamento de incorporação a que se refere a Lei do Serviço Militar;

1.6 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos trabalhadores e autorizar as respetivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;

1.7 — Decidir em matéria de aplicação da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, relativamente à duração e organização do tempo de trabalho (artigos 117.º a 193.º), incluindo a autorização, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º, do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado por aquela lei, para a prestação de trabalho extraordinário em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo;

1.8 — Empossar os dirigentes das unidades orgânicas, com exceção dos presidentes dos conselhos das unidades orgânicas, dos presidentes dos conselhos científicos e dos presidentes dos conselhos pedagógicos;

1.9 — Autorizar, em casos excecionais de representação e desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro dos trabalhadores em exercício de funções na instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95 de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

1.10 — Autorizar, em casos excecionais de representação e desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

1.11 — Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

1.12 — Autorizar as deslocações em serviço dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, de avião, dentro dos condicionalismos previstos no ponto 1.13, ou de outro meio de transporte, bem como o processamento dos respetivos abonos legais, desde que as respetivas despesas sejam devidamente cabimentadas;

1.13 — Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente, o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

1.14 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para a utilização de transportes relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais para os serviços;

1.15 — Aprovar as tabelas de preços de trabalhos realizados em institutos, departamentos, centros, núcleos ou laboratórios, nos termos do Decreto com força de Lei n.º 18 649, de 21 de julho de 1930, e demais legislação aplicável, tendo em atenção os meios humanos e materiais mobilizados, a qualidade dos serviços, os respetivos custos indiretos e os preços correntes do mercado;

1.16 — Aprovar os autos de receção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas ou o fornecimento de equipamento quando realizados a coberto do orçamento da unidade;

1.17 — Autorizar a cedência temporária de instalações para fins educativos e de ação social escolar;

1.18 — Homologar as avaliações de desempenho;

1.19 — Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, que profiram os despachos de abertura dos procedimentos para celebração de contratos de empreitadas de obras públicas, bem como os despachos de abertura dos procedimentos para aquisição de bens e serviços, e que pratiquem

os atos interlocutórios, tendo em vista a submissão ao reitor do procedimento, para despacho de adjudicação e estabelecimento do contrato por parte deste, desde que os citados procedimentos digam respeito a verbas inscritas no PIDDAC para o desenvolvimento de ações inseridas em programas específicos das suas unidades orgânicas;

1.20 — Nomear o júri a que alude o artigo 22.º n.º 1 a 3 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (júri de mestrado);

1.21 — Aprovar a alteração de planos de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos que não modifiquem os seus objetivos com a obrigatoriedade de comunicação dessas alterações à Direção de Serviços Académicos da Universidade e à Comissão da Qualidade do Ensino.

1.22 — Presidir aos júris de apreciação e discussão pública das teses de doutoramento. Nas faltas ou impedimentos poderá a presidência do júri ser assegurada por um professor catedrático da unidade orgânica.

1.23 — A competência prevista no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticado pelo diretor interino desde o dia 25 de março de 2013, até à data da publicação do presente despacho.

27 de março de 2013. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

206873615

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Declaração de retificação n.º 459/2013

Para os devidos efeitos se retifica que, no Regulamento n.º 117/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março de 2013, a p. 10564, e relativo ao Regulamento do Provedor do Funcionário Não Docente e Não Investigador da Universidade do Porto, onde se lê «Por despacho de 15 de março de 2013, do Conselho Geral da Universidade do Porto, foi aprovado o Regulamento do Provedor do Estudante da Universidade do Porto» deve ler-se «Por despacho de 15 de março de 2013, do Conselho Geral da Universidade do Porto, foi aprovado o Regulamento do Provedor do Funcionário Não Docente e Não Investigador da Universidade do Porto».

4 de abril de 2013. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

206874409

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 4903/2013

Por despacho de 22 de março de 2013, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Mestre Pedro Matias Santos, Assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, autorizada, nos termos da alínea c) do n.º 3 do art.º 10.º, do Regime transitório do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto — ECDU, a prorrogação do contrato por um biénio, produzindo efeitos a 20 de setembro de 2013.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de março de 2013. — O Secretário, *Acácio de Almeida Santos*.

206872392

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extrato) n.º 4959/2013

Por despacho do Reitor da Universidade do Minho de 20 de fevereiro de 2013 e ao abrigo do disposto no artigo 37.º e no n.º 3 do artigo 107.º dos Estatutos da Universidade do Minho, aprovados pelo Despacho normativo n.º 61/2008, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de dezembro de 2008, e considerando o saber e experiência evidenciados na área da gestão dos Serviços de Ação Social, foi o Engenheiro Carlos Duarte Oliveira e Silva nomeado Administrador dos Serviços

de Ação Social da Universidade do Minho, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2012.

O *curriculum vitae* do ora nomeado é publicado em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Nota Curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: Carlos Duarte Oliveira e Silva
Data do Nascimento: 27 de junho de 1965
Naturalidade: Cabeceiras de Basto

2 — Formação Académica

Licenciado em Engenharia de Sistemas e Informática pela Universidade do Minho, 1996;

Pós-Graduação em Sistemas de Informação pela Universidade do Minho, 2002.

3 — Experiência Profissional

Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, desde 1 de outubro de 2003 até à presente data;

Diretor do Gabinete de Sistemas de Informação da Universidade do Minho (2003);

Secretário da Escola de Engenharia da Universidade do Minho (1999-2003);

Coordenador do Setor de Alimentação dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho em Guimarães (1996-2003);

Técnico Superior, da Universidade do Minho com funções de Coordenação no Gabinete de Apoio à Presidência da Escola de Engenharia da Universidade do Minho (1995).

Desenvolvimento de Software para várias Empresas e Instituições, onde se destaca a implementação de workflow documental para o Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua de Professores — Ministério da Educação, (1995-1997);

Desenvolvimento de Software, para os Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, para implementação da Contabilidade Pública/Plano Oficial de Contabilidade e Contabilidade Orçamental (Centros de Custo) (1994-1995);

Lecionação de várias formações, na área da informática entre outras, onde se destaca a formação dada nas seguintes entidades: Instituto Nacional de Administração Pública — em ações de formação no âmbito da contratação pública — Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho de 1999, que teve como objetivo a sensibilização dos novos procedimentos deste diploma e elaboração de um Manual de procedimentos; Escola de Engenharia da Universidade do Minho, em ações de formação no âmbito da utilização de programas informáticos de suporte à gestão.

4 — Formação Profissional relevante

Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP) realizado pelo Instituto Nacional de Administração (2009);

Participação em vários Seminários realizados pelo Instituto Nacional de Administração: “O Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas” (2009); “Plataformas de Contratação Pública Eletrónica”; “O SIADAP e o Novo Sistema de Gestão de Carreiras e de Estrutura Remuneratória” (2007); “Certificação para a Qualidade na Administração Pública” (2005) e de Alta Direção (2005);

Participação em várias ações de formação nas áreas de Segurança Alimentar, Gestão na Administração Pública, Qualidade de Serviços, entre outras, a saber: “Liderança” (2013); “Alterações ao SIADAP decorrentes da LOE 2013 — workshop de atualização” (2013); *Strengthening the relevance of Students Sport — Universidade de Lisboa* (2012); “Ética e Deontologia na Universidade” (2012); Seminário: “Que futuro para o Desporto Escola e Universitário” (2012); “Código do Procedimento Administrativo” (2012); “Gestão da Qualidade na Administração Pública” (2012); “O papel das estruturas de coordenação e apoio a Sistemas Internos de Garantia da Qualidade” (2011); “Auditorias de Qualidade” (2010) — para efeitos de realização de auditorias, bem como outras formações na área do desporto universitário.

5 — Outras atividades e cargos desempenhados

Auditor interno da Gestão do Sistema de Gestão da Qualidade dos SASUM;

Representante da Gestão do Sistema de Gestão da Qualidade, no âmbito da certificação dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho pela Norma ISO 9001:2008, desde 2008 até à presente data;

Presidente do Conselho Coordenador de Avaliação dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, ao abrigo de delegação de competências, desde 2009 até à presente data;

Presidente da Associação de Funcionários da Universidade do Minho (2001-2003);

Secretário da Comissão Externa de Avaliação de Gestão e Engenharia Industrial da Fundação das Universidades Portuguesas (2001-2002);

Vice-Presidente da Associação dos Antigos Estudantes da Universidade do Minho (1998-1999);

Presidente da Associação Académica da Universidade do Minho (1993-1994);

Presidente do conselho de Administração da Rádio Universitária do Minho (1993-1994);

Participação na organização de vários eventos e conferências em áreas da Administração Pública e em área do desporto.

28 de março de 2013. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

206871696

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Aviso n.º 4904/2013

Nos termos da deliberação do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Beja, datada de 4 de março de 2013, tomada nos termos e para os efeitos previstos no artigo 95.º, n.º 2 e 115.º, n.º 1 alínea l) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior e dos artigos 13.º, n.º 1 alínea k), 50.º, n.º 2 dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, é aditado à Tabela de Emolumentos do Instituto Politécnico de Beja, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157 de 13 de agosto de 2010, pelo Aviso n.º 16197/2010, o seguinte:

19 — Inscrição em novo prazo para entrega da Tese de Dissertação/Relatório/Estágio de Cursos de Mestrado, de acordo com as datas fixadas em Despacho específico para esse efeito:

a) Mestrados de 90 ECTS, com exceção do mestrado em Ensino na Especialidade de Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico — 266,00€;

b) Mestrado em Ensino na Especialidade de Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico — 218,40€.

4 de abril de 2013. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito José de Jesus Carioca*.

206872732

Declaração de retificação n.º 460/2013

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 21 de novembro de 2012, a p. 37721, o despacho (extrato) n.º 14981/2012, retifica-se que onde se lê «autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure» deve ler-se «autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de três anos».

4 de abril de 2013. — O Presidente, *Vito Carioca*.

206874222

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 4960/2013

Nos termos previstos no artigo 24.º, n.º 1, alínea b), dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2008, designo a Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra Mestre Maria João Pinto Cardoso, para integrar o Conselho de Gestão, a partir da presente data.

04.04.2013. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

206873575

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Aviso n.º 4905/2013

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, alterada pela portaria n.º 145-A/2011 de 06.04., torna-se público que a